EDITAL

EDITAL SEACULT Nº 04/2026

PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS NA SALA DE DANÇA DO CENTRO CULTURAL UFG

A Secretaria de Arte e Cultura da Universidade Federal de Goiás (SEACULT/UFG), no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Centro Cultural UFG (CCUFG), tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23070.056610/2026-87 e considerando o projeto de extensão Ações para otimizar os serviços prestados pelo CCUFG, torna pública a abertura de inscrições para ocupação da Sala de Dança no primeiro semestre de 2027.

1. Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **ocupação da Sala de Dança do CCUFG**, localizado em Goiânia, Goiás, no decorrer do **primeiro semestre de 2027**. A ocupação será realizada via agendamento e será exclusiva para realização de ensaios, residências artísticas e ações formativas no campo das artes cênicas, dança e performances, mediante seleção de propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas. Sendo a UFG uma instituição pública e gratuita, é importante que as propostas tenham compromisso com a formação, a democratização da cultura e a acessibilidade cultural.

1.2. Cada proposta submetida deverá concorrer ao agendamento de pauta no período de **15 de fevereiro a 2 de julho de 2027.**

1.3. A proposta de agendamento deve se ater aos dias úteis, **de terça a quinta-feira**, no **turno matutino, das 9h às 12h** ou no **turno vespertino de 14h às 17h, exceto feriados**. Não serão realizados agendamentos no turno noturno nem finais de semana.

1.4. Cada proponente ou grupo poderá utilizar a Sala de Dança uma vez por semana, em um único turno, durante a vigência do edital. A distribuição dos horários seguirá a ordem de classificação, com preferência aos mais bem pontuados. Em caso de conflito, os demais poderão ser realocados para os horários disponíveis.

1.5. Serão **aprovadas até 6 propostas**, sendo previstas ainda até 3 propostas suplentes.

1.6. Não será permitida a cobrança de ingressos, comercialização de produtos ou taxas para as ações realizadas no Centro Cultural UFG.

2. Dos Objetivos do Centro Cultural UFG

2.1. Estimular a utilização da Sala de Dança para ensaios, pesquisas e processos criativos de grupos artísticos da comunidade goiana.

2.2. Promover a diversidade de expressões culturais, a formação sociocultural e a democratização do acesso aos bens culturais.

3. Dos Proponentes

3.1. Poderão participar deste edital artistas e grupos artísticos, por meio de inscrição realizada por pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ).

3.2. Cada proponente e/ou grupo poderá apresentar uma proposta.

3.3. Para fins deste edital, cada grupo/companhia poderá ser representado por apenas um proponente.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente por meio da Plataforma Plateia**.** O prazo de inscrição inicia-se no dia **16 de novembro de 2026** e se encerra no dia **8 de janeiro de 2027**, até as 17h (horário de Brasília).

4.2. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3. A SEACULT/UFG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.4. Não serão consideradas as inscrições de proponentes e/ou grupos inadimplentes com as cláusulas em editais anteriores do CCUFG.

4.5. O proponente e/ou grupo inadimplente poderá se inscrever no edital vigente a partir da regularização de sua situação e comprovação junto ao CCUFG, respeitando o cronograma do edital.

4.6. É vedada a participação de membros da comissão de avaliação, assim como seus parentes de primeiro grau.

4.7. As comissões de avaliação da fases de habilitação e avaliação serão compostas por membros do Conselho Consultivo e nomeadas pela Coordenação Geral do CCUFG.

5. Da Documentação Obrigatória

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Plataforma Plateia, mediante envio dos documentos do proponente, conforme descrito abaixo.

I) Informações do Formulário de Inscrição:

a) Título da proposta;
b) Agenda pleiteada: dia da semana, turno pretendido, data de início e data de término;
c) Dados do solicitante: nome civil, nome artístico e/ou nome social, quando houver;

d) Natureza da proposta: ensaio, aula aberta, performance, residência artística, ação formativa ou outras;
e) Classificação indicativa;
f) Estimativa de participantes;
g) Detalhamento da proposta, incluindo release e descrição das atividades a serem realizadas na sala, abordagem artístico-cultural, cronograma básico, conhecimentos prévios necessários, ementa das atividades propostas (quando se tratar de cursos ou aulas abertas), materiais utilizados e tipos de interações físicas ou contatos corporais envolvidos.
h) Informação sobre a existência de ação formativa e/ou recurso de acessibilidade cultural;
i) Relação dos participantes;
j) Currículo resumido do proponente, artista ou grupo;
k) Informações sobre os procedimentos de limpeza, conservação e organização da Sala de Dança durante e após a utilização do espaço.

5.2. Os dados pessoais do proponente (nome completo, CNPJ, CPF ou RG, e-mail e telefone) serão informados no ato da inscrição pela Plataforma Plateia, por meio do acesso via Gov.br, não sendo necessário o envio dessas informações em arquivo anexo.

Observação: A sugestão de pauta (mês e horários pretendidos) não determina o uso da sala. Caberá ao Centro Cultural UFG a organização da agenda.

6. Da Proposição de Ações Formativas e de Acessibilidade Cultural

6.1. O Centro Cultural UFG conta com rampas de acesso, banheiros acessíveis, reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, entre outros recursos de acessibilidade.

6.2. A contratação de profissionais de LIBRAS, audiodescrição ou outros recursos de acessibilidade necessários para a execução da proposta será de responsabilidade dos proponentes.

6.3. As propostas que contemplem ações formativas e/ou de acessibilidade cultural serão pontuadas conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste edital, sem acréscimo à pontuação máxima prevista.

7. Da Homologação das Inscrições

7.1. Serão homologadas exclusivamente as propostas que apresentarem a documentação completa exigida pelo edital.

7.2. As datas referentes à publicação dos resultados da habilitação documental estão disponíveis no cronograma oficial deste edital.

7.3. As publicações serão feitas nos sites da Plataforma Plateia , SEACULT e do Centro Cultural UFG**.**

8. Da Avaliação

8.1. Considerar-se-á aprovado o proponente que atingir média mínima de 70 pontos, resultantes da média das notas aferidas pela Comissão de Avaliação e sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de pontuação até o limite de vagas previsto no item 1.5.

8.2. Sobre os critérios de avaliação:

	AVALIAÇÃO		
	CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Clareza da proposta	Definição do que será realizado; Organização e formatação da proposta; Coerência; Detalhamento das atividades e materiais utilizados.*	0 - 30
2	Linguagem Artística	Explicitar como a linguagem artística estará presente nas atividades.	0 - 30
3	Compatibilidade técnica	Adequação física e viabilidade técnica da proposta à estrutura da Sala de Dança do CCUFG;	0 - 20
4	Ações formativas ou de acessibilidade cultural	Contribuição para a formação, desenvolvimento do pensamento reflexivo, democratização da arte e acessibilidade cultural.	0 - 10
5	Currículo	Relação entre trajetória artística e a proposta apresentada.	0 - 10
	TOTAL		100 pontos

obs: Não será permitida a utilização de materiais que coloquem em risco a integridade das pessoas ou do espaço, sob pena de desclassificação da proposta ou suspensão das atividades a qualquer tempo.

8.3. A maior nota no item “1” será utilizada como critério de desempate.

8.4. Persistindo o empate, será utilizado o critério “2” , “3” , “4” e “5” sucessivamente.

8.5. Persistindo o empate, terão prioridade os proponentes que não tenham sido contemplados em edital anterior de ocupação da Sala de Dança.

9. Da Aprovação e da Divulgação dos Resultados

9.1. Os resultados da avaliação e classificação das propostas serão divulgados conforme o cronograma deste edital, nos sites da Plataforma Plateia, SEACULT e do Centro Cultural UFG**.**

9.2. Após a aprovação da proposta, alterações somente serão permitidas em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização prévia do CCUFG.

9.3. O CCUFG entrará em contato com os proponentes selecionados para confirmação da manutenção e uso da pauta.

10. Dos Recursos

10.1. Os prazos para interposição de recursos, tanto na fase de habilitação quanto na avaliação final, estão devidamente previstos no cronograma do edital.

10.2. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pela Plataforma Plateia.

10.3. A SEACULT/CCUFG não se responsabiliza por recursos não recebidos na plataforma, em decorrência de problemas técnicos de responsabilidade do proponente.

10.4. Não haverá reapreciação de recursos.

11. Da Cessão do Espaço

11.1. Os projetos deverão estar alinhados à política cultural da UFG e adequados à estrutura física da Sala de Dança do CCUFG, cuja capacidade máxima é de **40 pessoas.**

11.2. As datas e os períodos de realização dos projetos selecionados serão administrados junto à Coordenação de Programação de Música e Artes Cênicas do CCUFG, respeitada a vigência do presente Edital e a programação já definida.

11.3. A SEACULT/UFG e o CCUFG não oferecerão apoio financeiro nem arcarão com custos de produção das propostas selecionadas, limitando-se à disponibilização gratuita da Sala de Dança e de sua infraestrutura existente.

11.4. A utilização da Sala de Dança do CCUFG será formalizada por meio de autorização expressa via e-mail.

11.5. Os projetos poderão ser individuais ou coletivos, sendo que a integridade das informações contidas no Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do proponente e/ou grupo aprovado.

11.6. É de inteira responsabilidade dos proponentes providenciar, se houver, as licenças ou pagamentos de direitos autorais das obras (ECAD, SBAT etc.) de ações apresentadas na Sala de Dança do CCUFG.

11.7. Ao submeterem a proposta a este edital, o proponente e sua equipe autorizam e permitem a captação e divulgação de imagens e sons para difusão nas redes sociais da UFG.

11.8. É vedada a utilização de materiais corrosivos e inflamáveis que possam colocar em risco a segurança do público.

11.9. O proponente **deverá zelar pela limpeza, conservação e integridade da Sala de Dança** durante todo o período de ocupação, **respeitando os horários** previamente estabelecidos para utilização do espaço.

11.10. É proibida a utilização de calçados com plataforma, saltos altos ou quaisquer materiais que possam danificar o piso de madeira da Sala de Dança. Os calçados utilizados deverão estar limpos e higienizados.

11.11. A participação de menores de 18 anos nas atividades deverá ser acompanhada da devida autorização por escrito dos responsáveis legais, entregue no momento do início das atividades.

11.12. A Sala de Dança do CCUFG dispõe de uma caixa de som com cabo P2, um microfone e um pedestal, que deverão ser utilizados de forma adequada e com zelo pelos proponentes durante as atividades.

12. Do Cronograma

Data	Atividade prevista
16/11/2026 a 07/01/2027	Solicitações de esclarecimentos via saladedanca.ccufg@ufg.br
16/11/2026 até às 17h de 08/01/2027	Inscrições das propostas por meio da Plataforma Plateia
13/01/2027	Resultado preliminar da homologação das inscrições.
14/01/2027 até às 17h de 15/01/2027	Prazo para recurso do resultado preliminar da homologação das inscrições.
19/01/2027	Resultado da homologação das inscrições.
20/01/2027 a 29/01/2027	Apreciação das propostas
02/02/2027	Divulgação preliminar das propostas aprovadas.
03/02/2027 até às 17h de 05/02/2027	Prazo para recurso via Plataforma Plateia
12/02/2027	Resultado final.

13. Das disposições gerais

13.1. Situações omissas ou não previstas neste edital devem ser comunicadas à Coordenação de Programação de Música e Artes Cênicas do CCUFG por meio do endereço de e-mail saladedanca.ccufg@ufg.br. A Coordenação é a responsável por conduzir todo o processo de seleção referente ao presente edital.

13.2. As normas deste edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2026.

Profª Flavia Maria Cruvinel

Secretária de Arte e Cultura da UFG

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Cruvinel**, **Secretária**, em 13/11/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6681435** e o código CRC **8C224B25**.